



Lei nº. 3.834, de 17 de junho de 2015.

**Altera disposições da Lei nº.
3.817, de 30 de março de 2015.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei 3.817, de 30 de março de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Município repassará a AMTURVALES o valor de R\$ 15.826,20 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), dividido em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 2.637,70 (Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos) cada uma, sendo a primeira parcela com vencimento em junho e a última em dezembro de 2015”.

Art. 2º O art. 3º, da Lei 3.817, de 30 de março de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10 SEC.MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 01 SEC.MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

4. 122.94.2057 MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.3.5.0.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de junho de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 037/2015

Taquari, 29 de maio de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar disposições da Lei nº. 3.817, de 30 de março de 2015, convênio com a AMTURVALES.

O referido projeto objetiva alterar disposições da lei supracitada, para a Secretaria da Fazenda possa efetuar o devido paramento, de que trata da clausula de vencimento, onde prevê o início do pagamento no mês de abril.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.